



PROTOCOLO DE PARCERIA

I - IDENTIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

Primeiro Outorgante

CPI-COMISSÃO DE PROTEÇÃO AO IDOSO, ASSOCIAÇÃO REGIONAL DO NORTE, pessoa coletiva nº 510891233, com sede na Rua Santos Pousada, nº 441, 4000-486 freguesia de Bonfim, concelho do Porto, adiante designado por primeiro outorgante e representado neste ato pelo Presidente da Direção Dr. Carlos Alberto Leite Branco.

Segundo Outorgante

Procuradoria da República da Comarca do Porto, com sede no Palácio da Justiça, Campo Mártires da Pátria, 4099-012 Porto, adiante designado por segundo outorgante e representado neste ato pelo Sr. Procurador - Geral - Adjunto, Coordenador da Comarca, Dr. Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro.

A Comissão de Proteção ao Idoso, Associação Regional do Norte, tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, cuidadores formais e informais e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento, em termos de informação / formação, orientação e encaminhamento social, apoio psicológico, suporte jurídico, sinalização de situações problema que coloquem em risco, entre outros, aspetos relacionados com a segurança, saúde, direitos sociais e a dignidade humana.

Compete ao Ministério Público, para além do mais, a defesa dos direitos dos Idosos no âmbito das suas atribuições legais quer na área Cível quer na área Criminal.

II – ÂMBITO DO PROTOCOLO

O presente protocolo visa a colaboração mútua em casos de violência (física e psicológica), abandono e maus tratos contra idosos, bem como em casos de necessidade

de assistência / acompanhamento ou de suprimento de incapacidades e de representação legal dos idosos.

São objetivos deste protocolo:

- 1- Partilha de informação sobre dados que se revelem importantes para a sinalização de situações/problemas relacionados com idosos.
- 2- Defender os direitos das pessoas idosas, salvaguardando a sua dignidade e autonomia.
- 3- Participação em ações conjuntas de sensibilização e esclarecimento em caso de alteração legislativa em temáticas relacionadas com o âmbito do presente protocolo.
- 4- Promover iniciativas que visem responder às necessidades das pessoas idosas, cuidadores formais e informais e de todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 5- Procurar em conjunto as soluções mais adequadas à tutela dos interesses legítimos dos cidadãos idosos e ao aperfeiçoamento da atuação judiciária, em colaboração com os órgãos e serviços competentes.

III – RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

O primeiro outorgante compromete-se a:

- 1- Promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas pelos idosos e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm na problemática do envelhecimento.
- 2- Promover iniciativas de discussão, apreciação e divulgação das questões relacionadas com capacidade/incapacidade jurídica dos idosos e sua representação legal ou regime de acompanhamento.
- 3- Estabelecer a plataforma de relacionamento entre o Provedor do Idoso e o Ministério Público.
- 4- Desenvolver uma rede de atuação interinstitucional com vista a maximização dos mecanismos para a proteção e promoção dos direitos do idoso ao nível da segurança, saúde, justiça, direitos sociais e dignidade humana.

- 5- Colaborar com o Ministério Público na criação de uma Comissão de trabalho com vista a elaborar procedimentos de boas práticas nas temáticas da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.
- 6- Sinalizar e acompanhar todas as situações de violência contra a pessoa idosa, de negligência e de abandono de idosos, bem como de necessidade de representação ou acompanhamento dos mesmos, e colaborar com o Ministério Público no âmbito da rede interinstitucional de apoio.

3

O segundo outorgante compromete-se a:

- 1- Colaborar com a CPI nas atividades que visem responder às necessidades sentidas pelos idosos e por todos os agentes da sociedade civil que intervêm nas problemáticas da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.
- 2- Colaborar com a CPI nas iniciativas de discussão, apreciação e divulgação das questões relacionadas com capacidade/incapacidade jurídica dos idosos, necessidade de acompanhamento e sua representação legal.
- 3- Colaborar com o Provedor do Idoso nas localidades onde já se encontra implementado, no âmbito da defesa dos direitos dos idosos nas vertentes cível e criminal.
- 4- Colaborar com a CPI no desenvolvimento de uma rede de atuação interinstitucional com vista a maximização dos mecanismos para a proteção e promoção dos direitos do idoso ao nível da segurança, saúde, justiça, direitos sociais e dignidade humana.
- 5- Prover a criação de uma Comissão de trabalho para elaborar procedimentos de boas práticas na temática da violência contra o idoso, da negligência e do abandono de idosos.

Ambas as partes se comprometem a:

Desenvolver os esforços necessários à consolidação dos propósitos descritos e definidos no ponto II – Âmbito do Protocolo.

Respeitar as condições impostas à aceitação das situações decorrentes do protocolo e que estão referenciadas como objetivos.

IV – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer dúvida resultante da aplicação ou interpretação do presente protocolo será resolvida de comum acordo entre as partes, com observação do disposto na legislação aplicável.

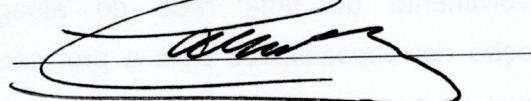
- 1- O presente protocolo poderá ser modificado por acordo entre as partes, o qual deverá ser reduzido a escrito e anexo ao presente e devidamente divulgado.
- 2- A cessação de efeitos do presente protocolo não afetará os acordos que entretanto sejam efetuados na abrangência do presente protocolo mantendo-se as condições que por este são dadas.

Feito em duplicado.

E para que assim conste, assinam o presente protocolo de parceria,

Porto, 25 de setembro de 2017

O Primeiro Outorgante



Dr. Carlos Alberto Leite Branco

(Presidente da Direção)

O Segundo Outorgante



Dr. Eduardo Gonçalves de Almeida Loureiro

(Magistrado do Ministério Público Coordenador
da Comarca do Porto)